CONSULTA DE PREÇOS 003/2023

|  |
| --- |
| **Fornecedor Proponente:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **Contato telefônico/celular:** |
| ***App* de mensagem:** |
| **E-mail:** |

A presente proposta de valores é para serviços/produtos cujo objeto está relacionado abaixo.

A empresa proponente possui 2 (dois) dias úteis (a contar do dia útil seguinte à publicação desta) para encaminhar a proposta de preço através do e-mail [cultura@tambau.sp.gov.br](mailto:cultura@tambau.sp.gov.br).

1. **DO OBJETO**
   1. Processo de licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à contratação *de empresa especializada para a organização e execução do Carnaval Popular 2024 em Tambaú/SP.* As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo II deste termo.
2. **DAS JUSTIFICATIVAS**
3. O presente Termo de Referência tem por objetivo a *contratação de empresa especializada para a organização e execução do Carnaval Popular 2024 em Tambaú/SP, pois:*
4. *O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda, emprego, e oportunidade de lazer popular para Tambaú e região.*
5. *Proporciona oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.*
6. *Possibilita a geração de fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.*
7. *Cria espaço democrático de lazer e de cultura aos munícipes e visitantes.*
   1. **DA CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO**
8. A contratação será formalizada por meio de licitação, conforme permissivo legal na Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação de empresa especializada para a organização de eventos e congêneres.
9. Nesse sentido, uma vez que a contratação não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, dentro da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.
   1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
10. A presente *CONTRATAÇÃO* se dará em função da necessidade da realização da Festa, que tem cunho tradicional e popular na cidade, fazendo parte do Calendário Municipal e Nacional de Eventos.
11. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
12. Organização e Execução do Carnaval Popular “Tambaú Folia 2024” de 09 a 13 de fevereiro de 2024 no Recinto de Eventos “Antonio Calicchio” e Avenida “Prefeito Theodomiro Celestino”, contendo 5 noites e duas matinês, Desfile das Escolas de Samba e Grito de Carnaval, com fornecimento de montagem e desmontagem de toda a Estrutura necessária, como: Tendas, Trio Elétrico, Sonorização, Iluminação, Tapumes, Gradil, Alimentação, Hospedagem, Divulgação, Segurança, Arquibancada, Projetos (ART e AVCB) entre outros detalhes, melhor explicados no Anexo II.
13. **DACLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
    1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**
       1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:
14. Fonte:
15. Unidade Orçamentária:
16. Elemento de Despesa:
17. Funcional Programática:
    1. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
18. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).
19. **PROPOSTA**
    1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**
20. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.
21. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
22. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1,6.2,6.3 e 6.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.
23. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
24. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.
25. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial**, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**
26. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
27. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
    1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
       1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
       2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
       1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
       2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
       3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
       4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
       5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm" \l "art7xxxiii)
28. **6.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
    1. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
29. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
    * 1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de montagem de palco ou que realizou o fornecimento do objeto.
    1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** 
       1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
       2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
       3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
30. **DO CONTRATO** 
    1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
    2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
31. Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.
32. Disponibilizar energia elétrica limitada a 200 Ampères (Padrão C6), para todo o evento. Caso o Contratado necessite de uma carga superior à fornecida pelo padrão de energia instalado no recinto, ficará sob sua responsabilidade a contratação de energia complementar.
33. Providenciar diariamente toda a limpeza externa do entorno do evento e a retirada do lixo juntado internamente no recinto de eventos, posteriormente ao dia de realização.
34. Fornecer uma Ambulância com motorista e ao menos um Técnico de Enfermagem para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
35. Disponibilizar durante todos os dias de realização do evento, um Caminhão Brigada com motorista.
36. Disponibilizar transporte para as Escolas de Samba da cidade e convidados.
37. Disponibilizar água e lanche para as Escolas de Samba da cidade e convidados.
38. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
39. Expedir Autorização de Serviços.
40. Providenciar o Decreto de cessão de uso do espaço público e das demais condições previstas por este Termo de Referência.
41. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada.
    1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
42. Apresentar preposto (representante legal) junto a Prefeitura Municipal de Tambaú, aceito pela Comissão Carnavalesca e Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, realizando o correto cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
43. Manter uma equipe permanente de limpeza na parte interna do evento, inclusive Banheiros, devendo a mesma manter pelo menos 2 (dois) funcionários por banheiro (masculino/feminino) durante a realização do evento, os quais deverão realizar de forma permanente a limpeza destes e o abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido que se fizerem necessários. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de limpeza necessários para manutenção dos referidos banheiros e recinto (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, sacos de lixo, detergentes, desinfetantes e demais que se fizerem necessários a complementação da limpeza de todos os espaços do recinto).
44. A contratada deverá arcar com todos os custos de elaboração e divulgação das peças publicitárias sobre o Carnaval 2024, devendo minimamente utilizar as mídias existentes na cidade (rádio FM, Jornal impresso, cartaz e mídias sociais), além das mídias internas, como faixas e banners no local do evento, todas com ênfase na descrição temática “Tambaú Folia 2024”, observando as seguintes diretrizes:
45. Obediência à identidade visual do evento disponibilizada pela Comissão Carnavalesca (comissão instituída pelo Prefeito Municipal com a competência para fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização do Carnaval Popular Tambaú Folia 2024 da licitante vencedora, baseando-se neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado entre as partes), com todas as peças de divulgação constando o logo da Administração Municipal, como realizadora do evento.
46. Incluir nas artes oficiais espaço destinado para menções de conscientização, como: “Se beber, não dirija”; “Não é não”; “Assédio é crime”; “Se sentiu ameaçado (a) procure ajuda”; “Mantenha-se hidratado” entre outras menções que tenham foco na proteção e autocuidado dos foliões.
47. Submissão das peças publicitárias à Comissão Carnavalesca antes da veiculação.
48. Veiculação apenas das peças publicitárias aprovadas pela Comissão Carnavalesca.
49. Divulgação anterior à realização do “TAMBAÚ FOLIA – 2024” e durante os dias de realização do Carnaval 2024.
50. Faixa para indicação de sanitários.
51. Faixa para indicação de Praça de alimentação.
52. Faixa para indicação de saúde.
53. Providenciar o pagamento de todos os custos cobrados pelo ECAD para direitos autorais.
54. Providenciar a elaboração do projeto para avaliação do corpo de bombeiros, para vistoria e emissão do respectivo AVCB.
55. Recolher os valores relativos a geração das respectivas ART’s do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração dos Projetos Técnicos das montagens e do Projeto Elétrico do Evento.
56. Obter Alvará Judicial para entrada e permanência de menores de 18 (dezoito) anos, assim como, o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e quaisquer outros que se façam necessários.
57. Disponibilização de Brigadistas Civis, se solicitado pelo Corpo de Bombeiros para fins de emissão do AVCB.
58. Fazer a colocação dos seguintes equipamentos de segurança: extintores e luzes de emergência.
59. Providenciar guarda para os equipamentos durante a realização do evento nos dias que estes ficarem instalados no recinto de um dia para o outro.
60. Responsabilizar-se pela produção completa do evento no que diz respeito à estrutura e organização de equipe de trabalho, com montagem, desmontagem e organização geral.
61. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
62. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do futuro contrato.
63. Disponibilizar empregados e/ou prestadores de serviços em quantidade necessária que prestarão serviços por força do futuro contrato.
64. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
65. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, as normas de segurança e medicina do trabalho.
66. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
67. Providenciar equipe de segurança necessária para a realização do evento de acordo com o solicitado para cumprir as exigências para emissão de alvará judicial;
68. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
69. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
70. Responsabilizar-se pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização, que compreende o período de 09 a 13 de Fevereiro de 2024.
71. Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, lanches e água nos locais dos eventos para:

1) Policias civil e Militar. (média de 12 pessoas por noite)

2) Funcionários da Saúde, Conselho Tutelar e Funcionários da Prefeitura em geral que estiverem prestando serviço no carnaval 2024.

Vale ressaltar que a Contratada ainda deve seguir todas as normas vigentes necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviço, com técnicos especializados de plantão durante toda a execução do evento, que devem estar uniformizados e identificados, assim como os demais funcionários contratados.

* 1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
     1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
     2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: [cultura***@***tambau.sp.gov.br](mailto:cultura@tambau.sp.gov.br) e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.
     3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [cultura**@**tambau.sp.gov.br](mailto:cultura@tambau.sp.gov.br) e turismo@tambau.sp.gov.br

1. **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**
2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.
   1. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.
   2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
3. **DAS SANÇÕES** 
   1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
      1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. Der causa à inexecução total do contrato;
      4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
      5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
      8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
      9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
      12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
      13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5)
      14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      15. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      16. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
      17. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
   2. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
   7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
4. **DAS CONCESSÕES** 
   1. Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, a ser concedido entre dias 09 e 13 de Fevereiro de 2024, em uma área de aproximadamente de 15 mil m².
   2. Explorar a comercialização de comidas, porções, lanches e salgados, bebidas e refrigerantes e correlatos, durante o período de realização das festividades carnavalescas (de 09 a 13 de Fevereiro de 2024).
   3. Explorar a venda dos produtos do evento, como camisetas, bonés, etc, contendo a logomarca do evento. Poderão ser vendidos ou distribuídos gratuitamente ao público em geral pela empresa que vencer a licitação.
   4. Explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Comissão Carnavalesca e Departamento de Posturas do Município.
5. Tambaú, 22 de dezembro de *2023.*
6. **Edilson Anastácio de Faria**
7. **Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura**
8. **Marco Antonio Orlando Nicacio**
9. **Diretor de Lazer e Eventos**
10. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
11. **Anexo I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS** | | | |
| 1. **Item** | 1. **Descrição do Serviço** | 1. **Valor unitário** | 1. **Valor médio** |
| 1. **1** | 1. Contratação de empresa especializada para a organização e execução do Carnaval Popular “Tambaú Folia - 2024” em Tambaú/SP. |  |  |

1. **Anexo II**
2. **Cronograma de Atividades com descritivo da Estrutura, Locais e Horários que ocorrerão os eventos do Tambaú Folia 2024:**
3. As noites de folia deverão ser realizadas de 09 a 13 de fevereiro de 2024, e as matinês deverão ser realizadas nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, seguindo os seguintes horários:

# Dia 09/02/2024 (Sexta-feira):

1. **1ª Noite de Folia:**
2. **Local:** Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”
3. **Duração:** Das 20h às 4h.
4. **Animação:** Trio Elétrico, DJ, locutor e Grupos de dança

# Dia 10/02/2024 (Sábado):

1. **2ª Noite de Folia:**
2. **Local:** Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”
3. **Duração:** Das 20h às 4h.
4. **Animação:** Trio Elétrico, DJ, locutor e Grupos de dança

# Dia 11/02/2024 (Domingo):

1. **3ª Dia de Folia:**
2. **Local:** Av. Theodomiro Celestino
3. **Duração:** Das 19h às 23h
4. **Animação:** Desfile das Escolas de Samba
5. **Local:** Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”   
   **Duração:** Das 15h às 19h e a das 20h à 1h.   
   **Animação:** Trio Elétrico, DJ, locutor e Grupos de dança

# Dia 12/02/2024 (Segunda-feira):

# 4ª Noite de Folia

1. **Local:** Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”
2. **Duração:** Das 20h às 4h.
3. **Animação:** Trio Elétrico, DJ, locutor e Grupos de dança

# Dia 13/02/2024 (terça-feira):

1. **5ª Dia de Folia:**
2. **Local:** Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”
3. **Duração:** Das 15h às 23h.
4. **Animação:** Trio Elétrico, DJ, locutor e Grupos de dança
5. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes às atrações contratadas e suas equipes, para animação das 5 (cinco) noites de folia e 2 (duas) matinês, tais como transporte, alimentação, hospedagem, camarim, carregadores e equipe técnica.
6. Deverão ser contratados no mínimo 1 (um) DJ, 1 (um) locutor, 3 (três) grupos de dança compostos por no mínimo 6 integrantes para atuarem na animação do carnaval.

# DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRIO ELÉTRICO

1. Carreta, contendo uma estrutura de Trio Elétrico, com no mínimo 19 metros de comprimento;
2. Área de palco com cobertura, com medida mínima de 30 metros quadrados visando abrigar os dançarinos em caso de chuva;
3. Sistema de alimentação de energia: 1 gerador de no mínimo 180 Kwa;
4. Camarim medindo no mínimo 10 metros quadrados contendo geladeira, sanitários, e ar-condicionado;
5. Apresentar ART e equipamentos contra incêndio.

# DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

1. Será criada área de alimentação dentro do Recinto de Eventos “Antonio Calicchio”, durante o “Tambaú Folia – 2024”
2. A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das tendas ou utilização de gêneros alimentícios, inadequados aos foliões.
3. A licitante vencedora poderá firmar contrato de exclusividade no fornecimento de bebidas no local do evento.
4. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o acondicionamento, preparação e exposição dos alimentos a serem comercializados no local do evento em conformidade com as normas de vigilância sanitária, principalmente no que diz respeito à refrigeração das bebidas e dos alimentos perecíveis.
5. A comercialização de alimentos fora do local do evento será permitida e não exclusiva à licitante vencedora, observada a legislação municipal pertinente.

# DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO

1. A Contratada para fins de complementação deste objeto, deverá dentre outras exigências arroladas neste Termo de Referência, responsabilizar- se pela **DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONSTAGEM** e **RETIRADA** de toda estrutura física abaixo relacionada.
   1. **16 (dezesseis) Tendas**, medindo no mínimo 10 x 10 metros, contando com uma área de 100 (cem) metros quadrados cada, com fechamentos laterais e **01(uma) tenda 5 x5 metros (destinada para equipe de Saúde).**
   2. Deve ser apresentado no término da montagem das Tendas e toda estrutura (por meio de fotocópia) ao preposto designado pela Contratante, **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico desta estrutura, com taxas devidamente recolhida, para fins de concessão em momento oportuno, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Para elaboração do projeto técnico desta estrutura, devem ser observadas todas exigências arroladas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em suas Instruções Técnicas. Além da ART, deverá, ainda, ser providenciado pela Contratada a apresentação no término da montagem das mesmas, de Laudo de Ensaio dos Materiais de Acabamento e de Revestimento das respectivas Tendas a serem fornecidas, devendo o mesmo ser expedido por Laboratório Competente. A sua apresentação pode também ser feita por meio de fotocópia, da via original.
   3. **400 (quatrocentos) metros lineares de Gradil**, para isolamento de área, com no mínimo 1 (um) metro de altura (200 metros para o recinto de eventos e 200 metros para o desfile do dia 11/02/24).
   4. **300 (trezentos) metros de fechamento metálico** com placas de no mínimo 2,20m de altura para isolamento de parte do Recinto de Eventos.
   5. **Estrutura elétrica do evento.** Deverá a Contratada, responsabilizar-se pela colocação de energia e iluminação em toda a extensão do evento, assim como, pela disponibilização de todo material elétrico (como por exemplo: cabos elétricos, lâmpadas, refletores etc.) que se fizerem necessários para atender as necessidades do evento.
   6. **Pórtico na entrada do evento** medindo 5m de altura por 8m de largura, montado em treliça Q30 de modo que cada lateral comporte um banner de 2m de largura por 5m de altura e no centro haja um banner com 2m de diâmetro. As impressões digitais dos banners ficarão por conta do contratado, devendo o layout ser aprovado pela Comissão Carnavaleca. Próximo do pórtico deverá ter um moving beam em cada lateral, em movimento constante durante o evento e apontando para o céu.
   7. **Instalação de catracas e/ou outros dispositivos de controle de acesso de público,** em número suficiente que permita além do controle eficiente de acesso, a fluidez tanto na entrada do recinto, como na saída do recinto no término do evento.
      1. As catracas a serem instaladas devem estar previamente programadas para realizar o controle de acesso ao evento e devem permitir a contabilização de dados estatísticos como, por exemplo, o número de público participante, o horário de entrada, dentre outros. Estas deverão estar conectadas a um computador central, que deverá reproduzir em tela/monitor a ser instalado em local visível ao público, no portão de entrada do recinto do evento, destacando o número de público participante do mesmo.
      2. Disponibilizar diariamente, em número suficiente, durante todo o período de realização do evento, **pulseiras de identificação para eventos**, com vistas a diferenciar o maior e o menor de 18 (dezoito) anos de idade.
      3. Para eficácia do sistema de controle de público, a Contratada deverá dispor de uma equipe qualificada, em número mínimo de 04 (quatro) componentes para diferenciar com pulseiras de cores diferentes, o maior e o menor de 18 (dezoito) anos de idade, com vistas a evitar que o menor de 18 (dezoito) anos de idade adquira, por exemplo, bebidas alcoólicas nos pontos de venda instalados dentro do recinto, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
      4. Deverá ainda a Contratante fornecer pessoal qualificado e em número suficiente e de ambos os sexos, equipe para realização da revista na entrada do evento.

# DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

1. A empresa vencedora deverá apresentar o desfile das escolas de samba na Av. Theodomiro Celestino, Centro, Tambaú-SP, no dia 11 de Fevereiro de 2024, a partir das 19h ou em outra data próxima designada pela Contratante no caso de ocorrência de fato fortuito ou força maior.

# DA REALIZAÇÃO DO DESFILE

1. A empresa vencedora deverá apresentar no desfile no mínimo (02) duas escolas de samba da cidade e outras duas escolas de samba ou grupo carnavalesco da região com pelo menos 40 integrantes, com instrumentos de percussão.
2. As Escolas de Samba interessadas em participar do desfile de rua do Carnaval 2024, deverão inscrever-se previamente frente a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura de Tambaú-SP, até 11/01/2024.
3. As Escolas de Samba que tiveram suas inscrições efetivadas frente a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura de Tambaú-SP, para desfilarem no Carnaval de rua 2024, caberá o pagamento a **título de ajuda de custo,** do valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo esta ajuda de custo limitada a um número máximo de 2 (duas) agremiações.
4. A contratada deverá providenciar trio elétrico para realizar um ensaio geral na semana que antecede o carnaval. Será uma escola de samba no sábado, 03 e outra no domingo, 04 de Fevereiro em local escolhido pela escola de samba com duração mínima de 4 horas cada ensaio, ou no bairro que pertence a referida escola de samba.
5. As Escolas de Samba deverão apresentar-se com, no mínimo 60 integrantes cada devendo contar com no mínimo:
6. Comissão de Frente (04 integrantes);
7. Ala das Baianas (06 integrantes);
8. Bateria (25 integrantes);
9. Harmonia (10 integrantes)
10. Mestre-Sala e Porta Bandeira (02 integrantes);
11. Destaque (04 integrantes);
12. Apoio (5 integrantes);
13. Intérpretes do Samba-Enredo (01 integrante);
14. Carro Alegórico (01 unidade);
15. Passistas (02 integrantes);
16. Madrinha de Bateria (01 integrante).
17. A empresa vencedora deverá apresentar no desfile além de duas escolas de samba da cidade, duas escolas de samba ou bloco carnavalesco da região com pelo menos 40 integrantes, com instrumentos de percussão.
18. O pagamento a que fizer jus cada Escola de Samba, deverá ser efetuado até o segundo dia útil após a assinatura do contrato referente a este edital, em dinheiro, cheque visado ou meio eletrônico, conforme acordem as partes, mediante anotação em recibo, que deverá ser assinado pelo representante legal da escola.
19. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Contratante, os recibos de pagamento das importâncias recolhidas a cada Escola de Samba, como condição imprescindível para o recebimento dos valores devidos do futuro contrato por parte da CONTRATADA.

# DA INFRAESTRUTURA DO DESFILE

1. A empresa vencedora da licitação para fins de complementação deste objeto, deverá dentre outras exigências arroladas neste Termo de Referência, responsabilizar-se pela:
2. DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM e RETIRADA de **01 (uma) ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA TUBULAR**, conforme detalhamento a seguir:
   1. Montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de no mínimo 06 degraus, sendo que o mais baixo deles não poderá estar fixado a partir do chão, mas sobre plataforma de pelo menos 1,50m de largura e a pelo menos 1,5m de altura do solo. Arquibancada deverá ter 50 m lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura com modulação do piso de aproximadamente 2,25 x 0,70. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.
   2. Deve ser apresentado no término da montagem desta estrutura (por meio de fotocópia) ao preposto designado pela Contratante, **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico desta estrutura, devidamente recolhida, para fins de concessão em momento oportuno, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Para elaboração do projeto técnico desta estrutura, devem ser observadas todas exigências arroladas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em suas Instruções Técnicas.
3. DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM e RETIRADA de **02 (duas) TENDAS MODELO PIRÂMIDE 5 X 5 M COM PRATICÁVEL DE 10 X 5 M**, montado a uma altura mínima de 1 m de altura do chão, com guarda-corpo, que servirá como Palanque Municipal, para o Desfile.

# DO SOM PARA O DESFILE

1. A empresa vencedora da licitação para fins de complementação deste objeto, deverá dentre outras exigências arroladas neste Termo de Referência, responsabilizar-se pela:

# Disponibilização de 01 ( um) Caminhão, no mínimo ¾, com estrutura metálica, tipo trio elétrico, contendo:

* 1. 02 (dois) Geradores elétricos de 6 Kva cada;
  2. 01 (uma) Mesa de Mixagem, 24x4 canais e 06 auxiliares;
  3. 01 (um) Reverb;
  4. 04 (quatro) Equalizadores 31 bandas;
  5. 04 (cinco) Microfones, SM 58 para os intérpretes de samba enredo;
  6. 04 (quatro) Microfones de ampla captação, multi-direcional para captação do som da bateria da escola de samba;
  7. 04 (quatro) amplificadores de potência de 1.200 Wattts/Rms cada;
  8. 02 (duas) Cornetas de longo alcance com drive, de 400 Watts/Rms

1. e bobina de 4” cada, para retorno da bateria da escola de samba;
   1. 02 (dois) Cubos de retorno para cavaco;
   2. 03 (três) Caixas de Som de longo alcance, com 02 alto-falantes de 12”, com potência de 400 Wattts/Rms cada, para retorno de som da escola de samba;
   3. 08 (oito) Caixas de Som de longo alcance, com dois alto-falantes de 12” cada, com potência de 400 Watts/Rms cada, e driver de titânio para retorno dos intérpretes de samba-enredo;
   4. Extintor de incêndio compatível com as normas de segurança.

# Observação:

1. **(1)** A altura máxima do caminhão, incluso pessoas que eventualmente poderão estar a bordo, não poderá ser superior a 4,5 m (quatro metros e meio)
2. **Disponibilização de iluminação** com no mínimo 10 refletores de 500 watts cada e estrutura de fixação para a área do desfile localizada em frente a arquibancada na avenida Prefeito Theodomiro Celestino.

# Disponibilização de equipamento de som para o palanque das autoridades e área de público, contendo no mínimo:

* 1. 04 (quatro) Caixas de Som grave, com alto-falante de 18”, com

1. potência de 3000 Watts/Rms e driver de titânio.
   1. 04 (quatro) Caixas de som médio grave, com alto-falante de 15”,
2. com potência de 2000 Watts/RMS e driver de titânio.
   1. 01 (uma) Potência para médio agudo de 1000 Watts/Rms.
   2. 01 (uma) mesa de som de no mínimo 8 canais.
   3. 02 (dois) microfones sem fio de longo alcance.
   4. 01 (um) notebook para servir de player de música.

# Disponibilização de apresentador(a) para o Desfile.

1. **DO GRITO DE CARNAVAL**
2. A empresa vencedora da licitação deverá promover na Praça Santo Antônio nos dias 09, 10 e 12 de fevereiro de 2024, uma concentração de todos os blocos da cidade e demais foliões, para “O Grito de Carnaval” com grupos de dança e Dj. que terá início às 18 horas na Avenida Prefeito Theodomiro Celestino, seguindo em marcha para o recinto de eventos a partir das 20h, percorrendo algumas ruas do centro da cidade com animação de um trio elétrico com DJ com as seguintes especificações mínimas: **Caminhão, no mínimo ¾, com estrutura metálica, tipo trio elétrico, contendo:**
3. 02 (dois) Geradores elétricos de 6 Kva cada;
4. 01 (uma) Mesa de Mixagem, 24x4 canais e 06 auxiliares;
5. 04 (quatro) Equalizadores 31 bandas;
6. 04 (quatro) amplificadores de potência de 1.200 Wattts/Rms cada;
7. 02 (duas) Cornetas de longo alcance com drive, de 400 Watts/Rms e
8. bobina de 4” cada, para retorno da bateria da escola de samba;
9. 03 (três) Caixas de Som de longo alcance, com 02 alto-falantes de 12”, com potência de 400 Wattts/Rms cada, para retorno de som da escola de samba;
10. 08 (oito) Caixas de Som de longo alcance, com dois alto-falantes de 12” cada, com potência de 400 Watts/Rms cada, e driver de titânio para retorno dos intérpretes de samba-enredo;
11. Extintor de incêndio compatível com as normas de segurança.

# Observação:

1. **(1)** A altura máxima do caminhão, incluso pessoas que eventualmente poderão estar a bordo, não poderá ser superior a 4,5 m (quatro metros e meio).

# DA GRATUIDADE DO EVENTO

1. **a) A entrada para o evento deverá ser inteiramente gratuita todos os dias do evento, que compreende o período de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, em toda a programação apresentada pela empresa que ganhar a licitação.**